

PORTARIA Nº 172/2021

(Publicado no DOC TCE-MT de 8.10.2021)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer servidores para fiscalizar cada ato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do ato de inexigibilidade abaixo discriminado:

Fiscal	Ato de Inexigibilidade de Licitação	Objeto
Gestor: Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade Fiscal: Esther de Mello Menezes Fiscal do Substituto: Mara Cristina Ramos Bonjour Mendes	Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 – Sistemas de Gestão da Energia.	Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei 8.666/1993, da empresa Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT , inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0011-88, visando a prestação de serviços de treinamento on-line, com o intuito de capacitar os servidores e colaboradores lotados na Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação – SEPLAN do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e servidores do setor responsável pela gestão do SGE – Processo Auto Consumo de Energia, no curso intitulado Sistemas de Gestão da Energia - Requisitos com orientações para uso – TRANSIÇÃO da 2011 para a ABNT NBR ISO 50001:2018 , com carga horária de 16h (dezesesseis horas), nos dias 27 a 30 de setembro de 2021 , das 8h às 12h (horário de Cuiabá), para 10 (dez) participantes, com vista ao entendimento dos mecanismos para a sua utilização e dos benefícios para a Instituição, em virtude de suas características voltadas para a excelência da gestão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 7 de outubro de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente